

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para orientar as proponentes sobre os padrões mínimos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) para a elaboração das propostas técnicas e comerciais para a Diretoria de Exploração e Projetos Minerais da Vale.

## 2. Aplicação

Este documento se aplica para Empresas que estão em processo de concorrência ou que realizam Atividades Controladas (com supervisão direta e atendendo aos padrões de SSMA da Vale) e que no escopo do contrato esteja incluso a prestação de serviço, independentemente do tipo de contratação.

Este documento também pode ser aplicado para as atuais contratadas que estão em processos formais de atualização/renegociação de contrato.

## 3. Definições

**Ação Corretiva:** ação para eliminar a causa de uma não-conformidade identificada; é executada para prevenir a repetição.

**Ação Preventiva:** ação para eliminar a causa de uma potencial não-conformidade; é executada para prevenir a ocorrência; decorre de uma avaliação de riscos onde podem ser identificadas não-conformidades potenciais.

**Atividade Crítica:** Atividade considerada de alto risco de fatalidades.

**Atividades Controladas:** São as atividades ou tarefas em que a Vale é responsável por estabelecer e aplicar seus padrões de saúde e segurança. Sob essa condição, atividades realizadas fora do site também podem ser consideradas controladas, desde que estejam sendo executadas por interesse da Vale.

**Boas Práticas de SSMA:** Práticas implantadas, reconhecidas e com resultados comprovados na redução de riscos das atividades e/ou minimização de impactos ambientais.

**Briefing SSMA:** Orientação básica com as regras gerais de SSMA da unidade, incluindo os riscos da área que será realizada a atividade, assim como informações básicas de acesso e procedimento de emergência da Diretoria/Área.

**Diálogo Comportamental:** É uma conversa estabelecida entre o observador e o observado, com base na reflexão conjunta e troca de ideias com o objetivo de avaliar os aspectos comportamentais das pessoas, a conformidade com regras e procedimentos estabelecidos, segurança na prática dos trabalhos e as condições dos locais de trabalho.

**Direito de Recusa:** Instrumento que assegura ao trabalhador a interrupção de uma atividade de trabalho por considerar que ela envolve um grave e iminente risco para sua segurança e saúde ou de outras pessoas.

**Exame Ocupacional:** Os exames ocupacionais são exames que tem por objetivo a avaliação individual do impacto da relação saúde-trabalho sobre saúde e a definição da aptidão para o desempenho de determinadas tarefas. Incluem exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame mudança de função e exame demissional.

**Indicadores Proativos:** São os indicadores utilizados para avaliar as atividades/controles da organização que evitam perdas. Esse tipo de métrica é preditiva, isto é, precede ou indica acontecimentos futuros e permitem ações preventivas.

**Indicadores Reativos:** São os indicadores de consequência, utilizados para medir desempenho e permitir que a liderança os monitore. Esse tipo de métrica é retrospectiva, isto é, mede dados relativos a situações/falhas que já ocorreram e requerem ação corretiva.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

**Nada Consta de SSMA:** Oficialização de que não foi identificada nenhuma pendência de SSMA.

**Não Conformidade:** Não atendimento a um requisito.

**SGI da Vale:** Sistema de Gestão Integrado de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Vale, que contém 12 Requisitos, desde Política, Objetivos e Metas até Monitoramento, Indicadores de desempenho e melhoria contínua.

**SSMA:** Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

**Tempo de execução da Atividade prevista em contato:** A duração do serviço deve ser feita com base nos dias presentes na Unidade. Por exemplo: Se um contratado vem realizar um serviço com duração de um dia por mês, ao longo de um ano de contrato, classifica-se como menor que um mês (considerando dias corridos).

**Treinamento Básico de SSMA:** Orientações mínimas em SSMA para que os empregados das Contratadas e Subcontratadas possam prestar serviços nas áreas da Vale. Esse treinamento não substitui as obrigações legais locais cobertas pelo treinamento "Introdutório de SS". Podendo ser conhecido em algumas áreas como Ambientação ou Integração.

**Treinamento Introdutório SS:** Treinamento exigido legalmente para todos os Terceiros que executam atividades em localidades da Vale que se enquadram em exigências legais locais e que tem o treinamento de SS como obrigatoriedade. Visando a otimização, pode ser incluso no conteúdo desse treinamento todos os itens do Treinamento Básico de SSMA que não estão contemplados em requisitos legais. Dessa forma o conteúdo do Treinamento Básico de SSMA já estará sendo atendido. Pode ser realizado pelas Contratadas.

**Uniforme:** Vestuário com características específicas, usado pelos membros de uma instituição ou de um serviço.

#### 4. Diretrizes específicas de saúde, segurança e meio ambiente da Vale

A Vale preza pela integridade física dos terceiros que executam atividades nas suas dependências e/ou em nome dela e com o objetivo de proporcionar um ambiente saudável e seguro, são estabelecidas algumas diretrizes mínimas de SSMA que todas as Empresas devem considerar durante a etapa de Concorrência para assegurar o atendimento durante a vigência do Contrato, sendo:

- Os empregados das Contratadas e das Subcontratadas não devem acessar as áreas operacionais da Vale ou em áreas em nome da Vale sem a devida autorização da mesma;
- A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços de SSMA dos seus Subcontratados que possuam ou não equipe própria de SSMA;
- As jornadas de trabalho, períodos de descanso e interstícios devem ser atendidos conforme definido em legislação local. Cabe a Contratada ter conhecimento e atender a legislação em vigor;
- Para o dimensionamento das equipes de SSMA de campo, é importante considerar a dispersão geográfica das frentes de serviço e o número de empregados;
- Diante de uma condição de risco grave e iminente para segurança e/ou saúde identificado pelo empregado da Contratada/Subcontratada, deve ser concedido o Direito de Recusa ao empregado paralisando temporariamente as atividades que estava realizando até que as correções sejam implementadas e que este se sinta seguro em executar as atividades, sem nenhum tipo de punição;
- A Contratada deve fornecer gratuitamente uniforme adequado para seus empregados. O uniforme deve estar de acordo com o trabalho a ser realizado;
- Para toda atividade executada a céu aberto e/ou atividades que provoquem stress térmico, deve ser mantido um programa de reidratação e adotadas medidas para proteção solar;
- Para atividades executadas a céu aberto expostas a neve e ventos fortes, deve ser mantido medidas de proteção individual e coletivas adequadas para frio intenso como vestimentas e proteção da cabeça.
- A Contratada deve selecionar e instruir seus empregados, de forma que todos possuam habilidade para compreender mensagens e avisos de segurança;
- A Vale reserva o direito de suspender qualquer trabalho, a qualquer tempo em que se evidencie risco grave e iminente em relação à saúde e segurança das pessoas, instalações, meio ambiente e comunidade até que as condições de riscos sejam eliminadas. Estas suspensões não eximem as Contratadas das obrigações e penalidades estabelecidas no contrato, referentes a prazos e multas. O ônus das paralisações por risco grave e iminente é exclusivo da Contratada.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

## GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

Os exames ocupacionais devem ser realizados de acordo com a legislação local e antes que o empregado seja contratado, avaliando, sobretudo, a sua capacidade física e emocional frente às tarefas peculiares que irá exercer, de modo a poder cumpri-las sem perigo para si e para os demais trabalhadores e sem danos à propriedade.

Para as contratações fora do Brasil a exigência de exames médicos deve ser feita quando não houver impedimento legal.

O exame médico admissional consiste obrigatoriamente em avaliação clínica com anamnese ocupacional, acrescido de exames complementares diretamente relacionados aos riscos do ambiente de trabalho e à caracterização da capacidade funcional. Os médicos do trabalho devem seguir as recomendações legais para atividades, considerando os riscos ocupacionais específicos e riscos de atividades críticas.

### Exames/periodicidade para atividades específicas

Atividade específica	Exames recomendados	Periodicidade
Radiação IV - soldador	Avaliação oftalmológica	Admissional e anual
Trabalhadores de refeitório	Sorologia, exame protoparasitológico de fezes, coprocultura	Admissional e anual
Vigilantes de empresas privadas	Exame psicotécnico	Admissional

**Nota:** Para riscos não definidos nas normas legais, o médico do trabalho deve realizar pesquisa na literatura especializada e normais internacionais complementares para definição dos exames mais adequados.

### Exames/periodicidade para Atividades Críticas - RAC

Descrição do exame	RAC					
	1	2	3	5	6	10
Exame físico	X	X	X	X	X	X
Teste visão ocupacional	X	X	X	X	X	X
ECG convencional 12 variações	X				X	X
Glicose	X				X	X
Espirometria					X	

**Periodicidade dos exames:** Admissional, periódicos e mudança de função.  
**Nota:** O exame de espirometria será bienal.

As vacinas são indicadas de acordo com atividades específicas e alinhadas com as recomendações da legislação local. Os exames para essas atividades não estão relacionados ao risco ocupacional, mas sim ao risco de transmissão coletiva e de controle de saúde pública.

### Vacinas para Atividades específicas

Atividade específica	Recomendação de vacinas
Trabalhadores de refeitório	Hepatite A (para empregados negativos)
Trabalhadores em área endêmica de febre amarela	Febre Amarela
Profissionais de saúde	Hepatite B (para empregados negativos)
Todos os trabalhadores	Antitetânica
Trabalhadores em espeleologia	Antirábica

## 5. Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores

O Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores tem como objetivo estabelecer as diretrizes de SSMA visando garantir uniformidade e transparência no relacionamento entre Vale e Fornecedores, para a implementação efetiva e respectiva fiscalização de práticas, procedimentos e padrões mínimos de SSMA. Este modelo é composto por 5

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

(cinco) etapas, e se aplica a todos os contratos de prestação de serviços com atividade controlada, independente da forma de contratação.



## 5.1 Certificação

As proponentes que desejam estar elegíveis a participar de processos de contratação de fornecimento de bens, produtos e serviços para a Vale precisam ser certificadas pela Diretoria de Suprimentos ou pela área delegada da Diretoria de Exploração e Projetos Minerais.

## 5.2 Contratação

Para a contratação, deve ser levado em consideração, quando aplicável, o resultado de performance em SSMA nos contratos anteriores das proponentes participantes, sendo priorizado a contratação de Fornecedores com alta performance.

A proponente deve elaborar a Proposta Técnica em conformidade com todos os requisitos de SSMA da Especificação Técnica e orientações deste documento.

**Todas as exigências e recomendações são extensivas às Subcontratadas. A Contratada é responsável por todos os eventos que envolvam suas Subcontratadas.**

## 5.3 Mobilização

Todos os documentos e prazos exigidos para a mobilização estarão descritos na Especificação Técnica.

**Reunião Inicial:** Tem o objetivo de reforçar e esclarecer para a Contratada os requisitos de SSMA, ferramentas, formulários, programas locais, autorização de acesso e itens relevantes para o contrato. Informações específicas para a reunião estarão descritas na Especificação técnica.

**Treinamento Básico de SSMA:** Os Terceiros devem receber orientações básicas antes de iniciarem as atividades conforme requisitos legais aplicáveis para a localidade incluindo o conteúdo mínimo abaixo:

- a) Orientações em caso de emergência;
- b) Riscos da unidade e dos processos operacionais Vale onde o contrato será executado;
- c) Regras de circulação da unidade - sinalização, velocidade máxima permitida, deslocamento interno, caminho seguro, vestimentas, calçados, acessórios, etc;
- d) Segurança da Informação - uso de celular, máquinas fotográficas ou filmadoras;
- e) Código de Ética e Conduta;
- f) Política de Sustentabilidade;
- g) Sistema de Gestão Integrado (SGI) - ferramentas e programas de SSMA aplicáveis;
- h) Comunicação em caso de incidentes;
- i) Programa de Prevenção de Fatalidades;
- j) Regras de Ouro;
- k) RACs - visão geral;
- l) Requisitos de Meio Ambiente - ex.: condicionantes.

O Treinamento Básico de SSMA deve ter carga horária mínima de 4 horas. Os terceiros que ficarem ausentes por mais de 6 meses das atividades/áreas da Vale, devem realizar novo treinamento ou receber o Briefing de SSMA local contendo os riscos da área que será realizada a atividade e da atividade a ser executada, assim como informações básicas de acesso e procedimento de emergência.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

## GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

A Contratada pode ministrar o Treinamento Básico de SSMA desde que seja aplicado no mínimo o conteúdo autorizado pela equipe de SSMA local.

### 5.4 Gestão

As Contratadas que executam atividades para a Diretoria de Exploração e Projetos Minerais podem utilizar seus próprios Sistemas de Gestão, ferramentas e documentos de SSMA, desde que estes atendam aos requisitos mínimos descritos na Especificação Técnica e neste documento.

A Contratada deve seguir os seguintes documentos do SGI da Vale na íntegra:

- POL-0019-G-Política de Sustentabilidade;
- Capacitação de RAC (para o Brasil: Diretrizes de Capacitação de RAC);
- Procedimento para Requisitos de Atividades Críticas - PTP-000813.

No momento da avaliação das propostas, o enfoque será direcionado ao entendimento de como a proponente realiza a gestão de SSMA e se a mesma está alinhada com os requisitos descritos a seguir. As descrições fornecidas devem retratar as condições que a proponente considerou para a elaboração de sua proposta.

A proponente selecionada deverá apresentar o detalhamento do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente até 60 dias após a emissão da ordem de serviço.

Durante a execução do contrato, seguindo o Anexo D (Avaliação de Performance em SSMA para Contratadas), haverá auditorias periódicas a fim de se verificar a aderência do Sistema de Gestão de SSMA apresentado pela empresa.

As proponentes deverão descrever os seus processos de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente de forma a garantir o gerenciamento dos requisitos descritos a seguir ao longo da execução do contrato:

#### R1. Política, Objetivos e Metas

A proponente deverá utilizar a política de sustentabilidade da Vale (POL-0019-G) ou optar por utilizar sua própria política, desde que esta contemple as mesmas premissas baseadas na política da Vale.

#### R2. Perigos e Riscos, Aspectos e Impactos e Gerenciamento de Mudanças

##### 2.1) Gerenciamento de riscos de SSMA

A Contratada deve assegurar que os riscos, aspectos e impactos de SSMA referentes às suas atividades, produtos e serviços sob sua responsabilidade estejam identificados, analisados, avaliados, controlados ou mitigados e monitorados. Deve ainda, orientar a todos seus empregados dos riscos das atividades em que estão envolvidos, assim como permitir que um empregado se recuse (Direito de Recusa) a não realizar qualquer tarefa, atividade ou operação que não se sinta seguro.

Os controles implementados devem seguir preferencialmente a ordem de prioridade "mais eficiente" estabelecido no conceito de Hierarquia de Controle.

Os resultados das Análises de Risco e do Levantamento de Aspecto e Impacto Ambiental da Vale que possuam interfaces com o escopo do contrato serão informados na Especificação Técnica/Requisição Técnica reforçando a obrigatoriedade de atendimento a requisitos legais locais aplicáveis no que tange a gerenciamento de risco, bem como aos aspectos e impactos ambientais.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

### GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

Análise de Risco de Tarefa é a avaliação dos riscos e impactos associados às etapas de uma tarefa, que permite definir medidas de controle adequadas para eliminar, minimizar ou controlar os riscos, buscando a execução segura da tarefa.

#### R3. Requisitos Legais e Outros

A Contratada deve atender os requisitos legais e outros de SSMA aplicáveis as suas atividades, produtos e serviços, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecer. Havendo conflito entre a legislação e as normas internas da Vale, prevalecerá o mais restritivo. Todos os documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos legais e outros relativos ao escopo da Contratada devem estar disponíveis para fins de inspeções/auditorias.

Durante a vigência do contrato, caso sejam identificadas não conformidades legais, deve ser estabelecido plano de ação pela Contratada cabendo uma avaliação por parte da Vale a fim de avaliar as implicações do não cumprimento legal.

#### R4. Liderança, Papéis e Responsabilidades

Cabe às Contratadas:

- Implementar os processos e programas de SSMA conforme requisitos legais locais, Guia de Gestão de SSMA para Fornecedores e diretrizes específicas de SSMA da Vale apontadas na Especificação Técnica/Requisição Técnica;
- Demonstrar liderança ativa, por meio da participação, promoção de atividades e iniciativas em SSMA engajando todos os trabalhadores, além de assegurar os recursos e apoio necessário para a gestão eficaz;
- Participar das reuniões de SSMA conforme programas estabelecidos pelas áreas contratantes e conforme definido na Especificação Técnica/Requisição Técnica;
- Implementar a aplicação das “Regras de Ouro” da Diretoria/Área contratante, quando aplicável;
- Comunicar ao Gestor / Fiscal de Contrato e área de SSMA da Vale qualquer ocorrência de incidentes e participar das análises dos incidentes de acordo com o padrão interno Vale;
- Coletar, consolidar e disponibilizar informações e indicadores de SSMA de sua empresa;
- Realização de inspeções de campo conforme definido pela área Contratante da Vale;
- As análises de Acidentes Fatais com empregados durante a prestação de serviço para a Vale deverão ser apresentadas ao Diretor de Saúde e Segurança da Vale pela Alta Gestão da Empresa Contratada.

#### R5. Competência, Treinamento e Desenvolvimento Comportamental

Os empregados das Contratadas e Subcontratadas devem receber orientações básicas antes de adentrarem e iniciarem suas atividades nas instalações da Vale ou em áreas de terceiros/remotas.

É de responsabilidade da Contratada que todos os seus trabalhadores tenham suas necessidades de treinamento identificadas por cargo/função e que sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais e normas internas da Vale.

As comprovações de capacitação devem estar disponíveis a qualquer tempo para mobilizações, verificações, inspeções e auditorias durante vigência contratual.

Os treinamentos específicos de SSMA são exigidos pela Vale conforme classificação de risco indicado no item 5.2. e contemplam:

- **Introdutório de SS** – Treinamento que visa atender Requisitos legais locais direcionado para os terceiros que executam atividades nas unidades da Vale ou em nome dela e que se enquadrem na Legislação locais. Visando

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

## GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

a otimização, pode ser incluído no conteúdo desse treinamento, os itens do Treinamento Básico em SSMA que não forem contemplados em Requisitos Legais. A reciclagem deve atender a legislação local.

- **Treinamento Básico em SSMA** - Treinamento com carga horária de 4 horas. Também é aceito em outras Áreas da Vale com carga horária complementar de 2 horas, desde que contenha os requisitos locais específicos da área. Os empregados que ficarem ausentes por mais de 6 meses das atividades/áreas da Vale, devem realizar novo Treinamento Básico em SSMA com carga horária reduzida ou Briefing de SSMA.

A Contratada poderá ministrar o Treinamento Básico em SSMA, desde que autorizado pela equipe de SSMA local, contendo no mínimo:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política de Sustentabilidade;
- c) Procedimentos de emergência;
- d) Apresentação pessoal – Vestimentas, calçados, adornos e acessórios;
- e) Comunicação de incidentes;
- f) Segurança da Informação - Uso de celular, máquinas fotográficas ou filmadoras;
- g) Sistema de Gestão Integrado SSMA - ferramentas de SSMA;
- h) Regras de Ouro da Diretoria / Área;
- i) Riscos da Unidade e dos processos operacionais Vale;
- j) RAC – visão geral;
- k) Noções de Ergonomia;
- l) Programas de SSMA da Vale;
- m) Regras de Circulação da Unidade - Sinalização, velocidade máxima permitida e deslocamento interno - caminho seguro;
- n) Requisitos de Meio Ambiente.

A área local poderá fornecer o material Vale para ser utilizado pela empresa contratada.

### 5.1) RAC Requisitos de Atividades Críticas

É responsabilidade da Contratada ministrar os treinamentos de Capacitação em RAC.

Alguns treinamentos de RAC podem ser substituídos por treinamentos legais, desde que contenham o mesmo conteúdo mínimo exigido para cada RAC. A área de SSMA deve validar a equivalência entre treinamento legal e treinamento RAC.

O Material didático dos treinamentos e as Diretrizes para Ações de Capacitação em RAC para o Brasil, estão disponíveis na Página de Fornecedor na internet da Vale. Link:

<http://www.vale.com/brasil/PT/suppliers/sustainable-supplier>

Para as áreas fora do Brasil, recomenda-se a utilização deste documento como parâmetro para o desenvolvimento de diretrizes de capacitação aderentes à legislação local.

### 5.2) Orientações de aplicação conforme a classificação de risco para SSMA dos contratos

#### 1. Risco Baixo:

- Tempo de execução da Atividade prevista em contato menor que um mês: Não será realizado o Treinamento Básico de SSMA, porém deve ser aplicado Briefing de Segurança;
- Tempo de execução da Atividade prevista em contato maior que um mês: O Treinamento Básico em SSMA pode ser substituído pelo Briefing de Segurança de acordo com critério Vale local;

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

### 2. Risco Médio:

- Tempo de execução da Atividade prevista em contato menor que um mês: O Treinamento Básico em SSMA pode ser substituído pelo Briefing de Segurança de acordo com critério Vale local;
- Tempo de execução da Atividade prevista em contato maior que um mês: O Treinamento Básico em SSMA é obrigatório;

### 3. Risco Alto/Muito Alto:

- Tempo de execução da Atividade prevista em contato menor que um mês: O Treinamento Básico em SSMA pode ser substituído pelo Briefing de Segurança de acordo com critério Vale local;
- Tempo de execução da Atividade prevista em contato maior que um mês: O Treinamento Básico em SSMA é obrigatório.

#### 5.3) Diálogo comportamental

A Contratada deve ter uma sistemática de Diálogos Comportamentais, podendo utilizar para isso metodologia e formulários próprios.

## R6. Comunicação, Participação e Consulta

Todos os incidentes de SSMA (pessoal, material e ambiental), bem como quaisquer autos de infrações, multas ou notificações recebidas de autoridades, assim como reclamações de partes interessadas, devem ser imediatamente registrados e comunicados à Vale, sendo inaceitável a omissão dessas ocorrências.

A proponente deve descrever como será o processo de comunicação com seus empregados, subcontratadas e demais partes interessadas, de no mínimo:

- Comunicação de incidentes de SSMA da Contratada;
- Disseminação de Boas Práticas;
- Indicadores de SSMA;
- Programas e informações para prevenção de doenças e acidentes previsto em legislação local.

Podem ser utilizados como meios de comunicação:

- Campanhas de conscientização;
- Reunião de SSMA;
- Diálogos de SSMA, dentre outros.

## R7. Documentos, Registros e Informações

A proponente deve descrever a sistemática de registro, arquivamento, rastreabilidade e confidencialidade das informações relativas ao Sistema de Gestão de SSMA e garantir que os documentos e registros de SSMA, assim como atualizações e informações sobre o atendimento às legislações e normas de SSMA, aplicáveis ao escopo do contrato, estejam disponíveis (em meio físico ou eletrônico) e controlados durante a execução das atividades e para fins de inspeções/auditorias durante vigência contratual.

## R8. Controle Operacional

A Contratada deve estabelecer seus controles operacionais baseados nas avaliações de riscos e aspectos, requisitos legais aplicáveis e das normas da Vale assegurando a implantação de ações eficazes para mitigação do risco e controle dos aspectos identificados.

Os principais controles operacionais de SSMA da Vale são listados a seguir.



PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

## 8.1) Requisitos de Atividades Críticas (RAC)

Os Requisitos para Atividades Críticas (RAC) - Figura 1, são regulamentos mínimos de Saúde e Segurança estabelecidos pela Vale com o propósito de assegurar o Zero Dano e devem ser seguidos pelas Contratadas e seus trabalhadores.

A Contratada deve analisar o escopo do seu contrato para mapear a aplicabilidade dos RAC e definir suas ações e medidas de controle para cada RAC conforme o PTP-000813.



Figura 1 – Requisitos para Atividade Críticas da Vale

Para os projetos fora do Brasil cuja legislação local não contemple as atividades críticas mencionadas no PTP-000813, as mesmas devem ser cumpridas em sua totalidade conforme escopo do contrato.

Os Requisitos de Atividades Críticas 01 (Trabalho em altura), 04 (Bloqueio e etiquetagem), 05 (Içamento de carga), 06 (Espaço confinado), 07 (Proteção de máquinas), 08 (Estabilidade de Solos), 09 (Explosivos) e 10 (Trabalhos em eletricidade) são requisitos que já estão contemplados na legislação brasileira (NR e NBR).

No Brasil, os treinamentos especificados nas Normas Reguladoras 10, 33 e 35 substituem, na íntegra e em caráter de equivalência, o currículo de capacitação especificado para os RAC 10, 06 e 01, respectivamente. Para os demais, deverão ser utilizadas as diretrizes de capacitação e material didático dos treinamentos de RAC.

A proponente deverá declarar que todos os RAC aplicáveis ao escopo do contrato serão cumpridos ao longo da sua execução.

## 8.2) Permissão de Trabalho - PT

A Vale possui padrão de PT que será utilizado na realização de determinadas tarefas com risco significativo, sendo essas autorizadas por profissional da Vale ou delegado formal.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

### 8.3) Programa de Prevenção de Fatalidades

Tem o objetivo de estabelecer requisitos para que os riscos das situações com potencial para fatalidades sejam ativamente e continuamente gerenciados, com o comprometimento da liderança e participação dos empregados.

A Contratada é considerada na estratégia de prevenção de fatalidades da Vale, conforme diretrizes corporativas e requisitos legais. O Programa de Prevenção de Fatalidades da Vale não inibe e nem impede que a Contratada também tenha sua própria estratégia/programa de Prevenção de Fatalidades.

Os requisitos do Programa de Prevenção de Fatalidades da área onde será realizada a prestação de serviço aplicáveis às Contratadas serão considerados na Especificação Técnica/Requisição Técnica do contrato.

### 8.4) Regras de Ouro

As Regras de Ouro estabelecidas pela Diretoria de Exploração e Projetos Minerais deverão ser seguidas, na íntegra pelas empresas contratadas.

As Regras de Ouro consistem em dez comportamentos simples e tangíveis, criados com o objetivo de salvar vidas. Os empregados das contratadas deverão ser treinados nestas regras e, posteriormente, assinar o "termo de compromisso com a vida".

As Regras de Ouro não substituem os requisitos do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente das proponentes e representam os princípios invioláveis que devem ser aplicados nos Projetos de exploração e por todas as empresas contratadas.

As regras de ouro são:

1. Elaborar análise de risco e obter as permissões de trabalho quando necessárias.
2. Fazer, testar e não violar os bloqueios de máquinas e equipamentos.
3. Não acessar áreas operacionais ou executar atividades sem fazer uso correto de EPIs e EPCs obrigatórios.
4. Não realizar atividades sem estar habilitado, treinado, autorizado e apto pelo exame de saúde.
5. Não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.
6. Não acessar área isolada e sinalizada onde ocorre movimentação de cargas e equipamentos sem a devida autorização.
7. Não realizar trabalhos em altura sem a utilização de cinto de segurança devidamente fixado.
8. Não utilizar equipamento, componentes e ferramentas defeituosas ou improvisadas.
9. Utilizar cinto de segurança e respeitar os limites de velocidade na condução de veículos automotores e equipamentos móveis.
10. Cumprir as medidas preventivas estabelecidas pela Vale para a saúde e segurança do viajante.

### 8.5) Equipamento de Proteção Individual (EPI)

A proponente deve apresentar seu modelo de gerenciamento dos EPI: mapeamento, entrega, guarda, manutenção, treinamento, devolução, em concordância com a legislação vigente. A empresa contratada deverá utilizar EPI adequados aos riscos existentes em suas atividades nos projetos da Vale, conforme legislação local aplicável.

Para serviços em áreas operacionais da Vale, os EPI específicos para acessar a área serão indicados na especificação técnica do contrato.

### 8.6) Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A empresa contratada é responsável pelos registros dos seus empregados e/ou formalização dos contratos com empresas subcontratadas que forem utilizar nas atividades.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

## GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

A proponente deve obedecer detalhar como será a sua gestão dos itens solicitados na Proposta Técnica, tais como e não limitados a:

- Resíduos;
- Recursos hídricos;
- Emissões atmosféricas;
- Ruídos e vibrações ambientais;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Desmobilização de instalações provisórias;
- Produtos químicos;
- Programas de saúde (higiene ocupacional, ergonomia, fadiga, dependência química, gerenciamento do absenteísmo, readaptação e reabilitação profissional, promoção da saúde e bem-estar, controle de doenças endêmicas e saúde do viajante);
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Manutenção da integridade das ferramentas manuais, instalações, máquinas, equipamentos e veículos automotores.

A proponente deve assegurar que em sua proposta não esteja prevista a utilização de produtos químicos com uso proibido na Vale, conforme Lista de Produtos Proibidos disponível no PRO-03038- Diretrizes para Gestão de Produtos Químicos.

Para o Brasil as listas de Produtos Químicos com uso restrito e/ou proibido na Vale estão disponíveis na Página de Fornecedor na internet da Vale.

### **R9. Preparação e Respostas à Emergências**

A Vale informará na Especificação Técnica/Requisição Técnica a necessidade de elaboração do Plano de Atendimento à Emergência - PAE da Contratada ou se estará inserida no PAE Vale. Será informado também, os recursos disponibilizados pela Vale para atendimento a emergências e os recursos especializados que a Contratada deve providenciar.

Quando aplicável, a proponente deve apresentar em sua proposta os itens que foram considerados para atendimento a emergências de saúde, segurança e meio ambiente.

### **R10. Tratamento de Incidentes e Não Conformidades**

A proponente deve apresentar a metodologia para análise e tratamento de incidentes e não conformidades, considerando registro, classificação e comunicação.

#### 10.1. Gerenciamento de Incidentes

Os incidentes devem ser analisados, identificadas as causas fundamentais, definidas ações corretivas de forma a evitar a reincidência. As evidências de tratamento de incidentes devem ser mantidas durante a vigência do contrato e de acordo com requisitos legais aplicáveis.

A Contratada deve orientar aos seus empregados da obrigatoriedade em comunicar ao superior imediato a ocorrência de qualquer tipo de incidente de SSMA, devendo esta, informar imediatamente à Vale as ocorrências de incidente de SSMA.

Mensalmente, a Contratada deve informar dados de efetivo e HHT, além de dados de incidentes.

#### 10.2. Gerenciamento de Não Conformidade, Ações Preventivas e Ações Corretivas

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

## GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas

A Contratada deve assegurar que as Não Conformidades que impactam os processos de SSMA sejam identificadas, registradas e solucionadas de modo eficaz, evitando a sua recorrência.

Sempre que identificado o não atendimento por parte da Contratada a um requisito legal ou Vale de SSMA durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser devidamente tratado.

### R11. Inspeções e Auditorias

As Contratadas participarão do processo de auditoria do SGI da Vale conforme calendário das áreas.

A Vale fará inspeções periódicas de SSMA e SGI da contratada nas instalações e atividades para verificar, através do Anexo D (Avaliação de Performance em SSMA para Contratadas), o atendimento aos requisitos e normas aplicáveis.

As Não Conformidades endereçadas para a Contratada devem ser devidamente tratadas.

### R12. Monitoramento, Indicadores de Desempenho e Melhoria Continua

A Contratada deve definir uma sistemática de acompanhamento para os indicadores de SSMA referentes ao escopo do contrato, permitindo o rastreamento das informações a qualquer tempo e que inclua critérios para a caracterização do não atendimento das metas, assim como, ações para o tratamento de desvios.

Os indicadores de SSMA listados abaixo devem ser implementados, acompanhados e informados à Vale, a periodicidade será definida pela área contratante, sendo que poderão ser inseridos indicadores adicionais dependendo da área onde o contrato será executado.

Indicadores de SSMA monitoramento obrigatório.

Tipo	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo
Reativos	Taxa de Frequência de Fatalidades Ocupacionais (FFR)	$\{([Lesões\ Ocupacionais\ Fatais] + [Doenças\ Ocupacionais\ Fatais]) / HHT\} * 1.000.000$
	Taxa de Frequência de Lesões Ocupacionais Registráveis (TRIFR)	$\{([Lesões\ que\ geraram\ Fatalidade] + [Lesões\ Com\ Afastamento] + [Lesões\ Com\ Restrição] + [Lesões\ Com\ Tratamento\ Médico]) / HHT\} * 1.000.000$
	Primeiros Socorros	$\sum [Incidentes\ com\ primeiros\ socorros]$
	Taxa de Severidade de Lesões Ocupacionais	$([Dias\ perdidos\ por\ lesão] + [Dias\ restritos\ por\ lesão]) / HHT * 1.000.000$
	Incidentes com Severidade Real Grave, Crítica ou Catastrófica para Meio Ambiente	$\sum [Incidentes\ com\ severidade\ real\ grave,\ crítica\ ou\ catastrófica\ para\ MA]$
	Taxa de Frequência de Lesões Ocupacionais com Afastamento	$([Lesões\ Ocupacionais\ Com\ Afastamento] / HHT) * 1.000.000$
	Taxa de Frequência de Incidentes com Severidade Potencial Crítica ou Catastrófica para Saúde e Segurança	$([Incidentes\ com\ severidade\ potencial\ crítica\ ou\ catastrófica\ em\ S\&S] / HHT) * 1.000.000$
	Índice Frequência de Fatalidades de Trajeto	$(Fatalidade\ de\ Trajeto / Efetivo) * 1.000$

## 5.5 Avaliação de Performance:

Baseado na classificação de riscos de SSMA do contrato que é identificado na Especificação Técnica/Requisição Técnica é definida a elegibilidade a Avaliação de Performance de SSMA, sendo que são elegíveis contratos com vigência acima de 6 meses conforme:

- Risco Baixo - Opcional a ser definido pelo Gestor de Contrato;
- Risco Médio - Obrigatório 2 vezes ao ano;
- Risco Alto / Muito Alto - Obrigatório 2 vezes ao ano, no mínimo.

O Programa classifica as Contratadas em um ranking de acordo com o resultado das avaliações realizadas em campo com os empregados.

A avaliação é feita por meio de entrevistas e inspeção local, realizada pelo Gestor de Contrato com o apoio da área de SSMA da Vale da localidade. As entrevistas são realizadas com a Liderança e equipe de SSMA da Contratada e em campo com os empregados.

Para a avaliação de performance em SSMA é utilizado o formulário de Avaliação de Performance em SSMA - Anexo D deste procedimento.

Os planos de ação para eliminar os desvios identificados são de responsabilidade da Contratada e acompanhados pelo Gestor de Contrato servindo como base para as próximas avaliações.

## 5.6 Desmobilização

Ao fim do contrato ou em caso de desligamento de um empregado, a Contratada deve solicitar a desmobilização por meio de sistemática Vale local.

Nos contratos executados no Brasil, a devolução do crachá Vale é obrigatória caso o empregado não for mobilizado em outro contrato devendo ser entregue para o Gestor de Contrato.

A desmobilização de equipamentos, canteiros e outras instalações provisórias da Contratada em áreas da Vale é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo entregar as frentes de serviço isentas de qualquer tipo de resíduo e/ou material afim de evitar qualquer tipo de passivo ambiental.

Após o término do contrato, é realizada uma avaliação considerando os registros dos resultados de inspeções, verificações, auditorias, reuniões e análises críticas realizadas no decorrer do contrato, além de uma inspeção de desmobilização e se evidenciado que todas as ações foram sanadas, é emitido um termo de Nada Consta de SSMA. O pagamento da medição final está condicionado ao Nada Consta de SSMA, quando aplicável.

## 6. Disposições Finais

As Contratadas, ao executarem atividades para a Vale, são responsáveis pela gestão, administração, gerenciamento dos serviços, pessoal e equipamentos utilizados no cumprimento do objeto de sua contratação, respondendo em razão disto, pela segurança e integridade física de seus empregados e do Meio Ambiente.

O cumprimento das obrigações de SSMA aqui previstas, não eximem as Contratadas de adotarem, respeitarem e cumprirem outras medidas, inclusive de ordem legal ou não, que venham a prevenir riscos e assegurar a saúde, segurança e integridade física de seus empregados e do Meio Ambiente.

Os exemplos citados neste guia não compõem um rol exaustivo, outras técnicas, metodologias, controles e processos devem ser analisados e implantados.

PRO-023237, Rev.: 01-31/07/2018

**GLOBAL-Gerenciamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para Contratadas**

A Vale poderá embargar ou interditar os serviços, total ou parcialmente, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco “grave e iminente” ou uma condição que coloque em risco a vida de outrem, ou ainda pelo não cumprimento da legislação e/ou das normas de SSMA adotadas pela Vale, bem como as descritas neste documento.